



Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 29 de março de 2025.

Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0636122-81.2024.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargada: Albertina Silva dos Santos - Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, AINDA QUE A CITAÇÃO SEJA ORDENADA POR JUÍZO INCOMPETENTE. PRESCRIÇÃO AFASTADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. FIXAÇÃO DE MULTA. I. CASO EM EXAME 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ CONTRA ACÓRDÃO QUE POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO ENTE ORA AGRAVANTE. A PARTE EMBARGANTE ALEGA OMISSÃO QUANTO À OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE HÁ OMISSÕES NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUANTO À QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, CONSISTENTE NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. NÃO HÁ VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO, QUE ANALISOU EXPRESSAMENTE TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS, CONCLUINDO PELA INOCORRÊNCIA DA ALEGADA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. 4. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM À REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS. A PRETENSÃO DO EMBARGANTE VISA REVERTER O RESULTADO DO JULGAMENTO, O QUE É INCABÍVEL NESTA VIA. IV. DISPOSITIVO 5. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015, NO IMPORTE DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. _____ DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CPC/2015, ARTS. 1.022, 1.025 E 1.026, § 2º; SÚMULA 340/STJ. JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADA: (TJCE, AP/RN 0438977-54.2000.8.06.0001, REL. DES WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO, 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO, J. 14/06/2021; STJ, EDCL NO AGINT NO AGINT NO ARES 929.720/MS, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, J. 27/04/2017; STJ, EDCL NO AGINT NOS EDCL NO RESP: 1395172 RS 2013/0240537-9, REL. MIN. ANTONIO CARLOS FERREIRA, J. 09/02/2021, QUARTA TURMA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA, NO ENTANTO, REJEITÁ-LO, COM A IMPOSIÇÃO DA MULTA PRECONIZADA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE RELATOR. - Advys: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Abrahan Lincoln Diogenes Costa (OAB: 46073/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 415

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0269820-82.2020.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado: Juraci Mourão Lopes Filho (OAB: 14088/CE). Advogada: Isabelly Cysne Augusto Maia (OAB: 34932/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

2 - **0269820-82.2020.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado: Carlos César Sousa Cintra (OAB: 12346/CE). Advogado: Juraci Mourão Lopes Filho (OAB: 14088/CE). Advogada: Isabelly Cysne Augusto Maia (OAB: 34932/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



3 - 0054015-94.2021.8.06.0112 - **Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelante: Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU. Procª. Jurídica: Isis Ulysseia Peixoto Maia Neves (OAB: 34984/CE). Apelado: CISO - Centro de Implantodontia e Saúde Oral Ltda. Advogado: Antônio Odilauro Ribeiro Ferreira (OAB: 27514/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - 0868722-23.2014.8.06.0001/50002 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Exterran Serviços de Óleo e Gás Ltda. Advogado: Alan Aduardo Peretti de Araujo (OAB: 127615/RJ). Advogado: Marcos de Vique de Cumplich (OAB: 93126/RJ). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

5 - 0200292-74.2022.8.06.0070/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Crateús/2ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Embargante: Câmara Municipal de Crateús. Advogado: Marcelo Cordeiro de Castro (OAB: 19194/CE). Embargado: Francisco Adrian Márcio de Souza. Advogado: Francisco Adrian Márcio de Souza (OAB: 33765/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

6 - 0015945-84.2023.8.06.0064/50000 - **Agravo Interno Cível** - Caucaia/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: J. M. B. da S. M. R. P. M. V. B. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - 0005481-34.2018.8.06.0045/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Ednaldo Rodrigues das Chagas. Advogado: José Antônio de Macêdo Neto (OAB: 7682/CE). Advogado: Reginaldo Gonçalves de Macêdo (OAB: 11784/CE). Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 166290/CE). Advogado: Yanna Paula Luna Esmeranda (OAB: 169690/CE). Advogada: Maria Míria Santos Benício (OAB: 362200/CE). Advogado: Yuri Anderson de Almeida Calixto (OAB: 365900/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

8 - 0185552-32.2019.8.06.0001/50000 - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Embargante: Francisco Eduardo Gomes Fernandes. Advogado: Paulo Anderson Queiroz Guarany (OAB: 32528/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

9 - 0226846-93.2021.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Raimundo Ferreira da Silva. Advogado: Manassés de Quental Quinderé Ribeiro (OAB: 38243/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

10 - 0638495-85.2024.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Aracoiaba/Vara Única da Comarca de Aracoiaba. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - 0250481-98.2024.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Maria Laura Paixão Brasil. Repr. Legal: Kassiana Paixão Alves Brasil. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 1º de abril de 2025.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2025, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26 de fevereiro de 2025. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente por motivo de viagem pelo TRE à Brasília, o Exmº. Sr. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Exmª. Srª. Drª. Sheila Cavalcante Pitombeira – Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmº. Sr. Dr. Victor Emanuel Esteves, Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – COORDENADORA. 1. **PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 1.1-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3004377-81.2024.8.06.0000** – em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE